



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

077

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.921/95

3o - Revogada
em vigor a partir de
ESTE DO PREFEITO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PRE-OS E COMINQUE-

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o no 91310276/0001-21.

2o - O objeto do presente Convênio, com base no que determinam as Leis Municipais de nos 2.886/94 (orçamento municipal) e 2.887/94 (autoriza transferir subvenções sociais), destina-se à transferência da importância constante no orçamento municipal/95, à MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA, constante na seguinte dotação orçamentária:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Atividade 2.081- Convênio com a MOENDA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE NATIVA
3.2.3.1- Subvenções Sociais



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.922/95

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de junho de 1995

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

100 Jo. - Cada suplementada a seguir em dotação orçamentária, conforme segue:
01- CÂMARA MUNICIPAL
02- CÂMARA MUNICIPAL
GERALDO BARDELLI
Secretário de Administração

100 Jo. - Servirá de recurso para a cobertura de despesas constantes no artigo anterior, em virtude de dotação orçamentária:
01- CÂMARA MUNICIPAL
01- CÂMARA MUNICIPAL
Atividade 0.001- Manutenção dos Serviços de Câmara
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente - R\$ 11.000,00

100 Jo. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de junho de 1995.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARDELLI
Secretário de Administração